



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

## CARTA CONTRATO Nº 12/2017 - CMO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017 CPL, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-CMO, E A EMPRESA INOMATA & CIA – LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este Instrumento de Carta Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** neste ato representada pelo Presidente da Casa **JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA**, portador do CPF/MF n.º 457.949.792-91 e Cédula de Identidade n.º 1621253 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **INOMATA & CIA – LTDA EPP**, com endereço na Rua Presidente Vargas, 238 Sala A, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Óbidos/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.216.608/0001-86, neste ato representada por seu proprietário **JANE VANESSA SANTOS INOMATA**, portador do CPF/MF n.º 035.831.402-06 e Cédula de Identidade n.º 7638277 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente “**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**”, com as estipulações seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente, destinado à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Óbidos - CMO, durante o exercício de 2017.

### CLÁUSULA II - FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo para o fornecimento total dos produtos, objeto da presente carta contrato, será até 31 de dezembro de 2017, sendo que para o atendimento de cada solicitação o prazo é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Óbidos, que será feito de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos da Contratante repassados a nível municipal.

2.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues ao portador da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela Câmara Municipal de Óbidos.

### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1. A presente carta contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 04.541.306/0001-06

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:**

4.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor global total de **R\$ 70.677,00 (Setenta mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, para fornecimento de derivados de petróleo conforme orçamento apresentado.

4.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária: *Órgão 10 - Câmara Municipal de Óbidos - Unidade Orçamentária 1010- Câmara Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo*.

**CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos citados na Cláusula I desta carta contrato, a Câmara Municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação da mesma, até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos.

5.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:**

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos produtos fornecidos, no prazo estipulado na cláusula IV, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato; e
- c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a quantidade e o tipo de produto a ser fornecido.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a entrega das mercadorias licitadas nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao convite 05/2017 - CPL
- c) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 04.541.306/0001-06

- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa do objeto fornecido;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO:**

7.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até 31 de dezembro de 2017

**CLÁUSULA VIII - PENALIDADES:**

8.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Câmara Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86,87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

**8.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:**

8.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos gêneros fornecidos, por dia de atraso, no caso de incidência de falha na entrega de qualquer item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do fornecimento contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

8.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 04.541.306/0001-06

8.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:**

9.1. A carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Câmara Municipal de Óbidos, caberá a rescisão da carta contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empresa:

9.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

9.1.2. Transferir total ou parcialmente a carta contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:**

10.1. Este termo de carta contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XI - DAS QUESTÕES DIVERSAS:**

11.1. A presente carta contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA XII - DO FORO:**

12.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), 16 de outubro de 2017.

**JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA**

-Presidente da CMO-

**-Contratante-**

**INOMATA & CIA – LTDA EPP**

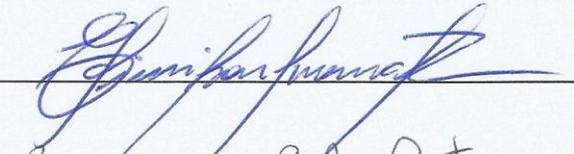
**-Contratada-**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 04.541.306/0001-06

---

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF nº 437.650.502-10

2ª Heramara P. A. Gato CPF nº 595.010.732-20